



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES COM QR CODE PARA O ACESSO AO APLICATIVO “INFÂNCIA SEGURA” EM TODAS AS PRAÇAS, PARQUES E ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º- Ficam obrigados as praças, parques e escolas públicas e privadas a afixarem cartazes com QR code para o acesso ao aplicativo “Infância Segura” em locais visíveis e de fácil visualização para todo o público dentro de suas redondezas.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de janeiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a obrigatoriedade da afixação de cartazes contendo QR Code para o acesso ao aplicativo “**Infância Segura**” em praças e parques públicos no Município da Serra.

O “**Infância Segura**” é um aplicativo que reúne canais de contato para denúncias de violência contra crianças e adolescentes. Sua principal finalidade é facilitar o acesso à informação sobre o que configura abuso contra menores, além de oferecer um meio acessível e ágil para que a população possa realizar denúncias. É imprescindível garantir que todas as formas de violência contra crianças e adolescentes sejam combatidas, e muitas vezes, uma denúncia pode ser a chave para salvar uma vida.

Neste contexto, a promoção e a divulgação dos canais de denúncia são fundamentais para assegurar a proteção de nossos jovens. O presente Projeto de Lei visa dar maior visibilidade ao aplicativo, permitindo que mais pessoas tenham acesso fácil e rápido às informações necessárias para reconhecer abusos e atuar de forma preventiva.

A medida proposta contribui diretamente para a conscientização da população, ampliando os esforços de fiscalização e combate a abusos, especialmente os de natureza sexual. A afixação dos cartazes com QR Code em locais públicos de grande circulação, como praças e parques, é uma forma eficaz de levar essa importante ferramenta de denúncia até a comunidade, garantindo que todos possam fazer sua parte na proteção das crianças e adolescentes.

O Aplicativo “**Infância Segura**” foi idealizado por sua Excelência o Senhor desembargador do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) Raphael Americano Câmara, visando a segurança das nossas crianças. O aplicativo “**Infância Segura**”, disponível para Android e IOS, reúne canais de contato para a realização de denúncias de violência contra crianças e adolescentes. E os telefones e e-mails dos órgãos competentes são direcionados pelo próprio programa. Além disso, conta com um espaço para cartilhas, esclarecimentos e informações públicas, que condensa todo o sistema de rede de proteção. Todas as informações estão disponíveis em: <https://infanciasegura.com.br/>

Por todo exposto, defendo que esta medida é essencial para fortalecer a rede de proteção e garantir que a população tenha acesso imediato às informações necessárias para combater a violência contra os menores de idade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 24 de janeiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

